



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO 019/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 2947/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA SUL SERVICES COM. E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE POR MEIO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº25200015/2022- PROPOSTA Nº13894983000122005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Aos 10 dias de Janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro -Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J. sob nº.46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal DANY WILIAN FLORESTI, brasileiro, casado, portadora do RG: 27.788.795 e CPF: 053.8266968-53, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a Empresa SUL SERVICES COM. E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA., sediada na Rua Ricalde Marques, 115, Jd. São Pedro, Porto Alegre - RS., C.N.P.J: 04.648.801/0001-19, neste ato representada por JUCELITO SEVERINO PIZZOLI, portador do RG: 8044043472/RS e do CPF: 596.285.290-72, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal nº25200015/2022- Proposta nº13894983000122005, conforme Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura.

2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.2. Praça dos Poderes Municipais s/n, Centro Pirapora do Bom Jesus - Almoxarifado.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2.4. DO RECEBIMENTO

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias uteis, após sua verificação.

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Educação, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

Ficha. 102

Dotação orçamentária: 01.04.01.10.301.0009.2048.4.4.90.52.00

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se segue, apresentados na proposta da contratada:

Item	Quant.	Descrição/Marca	Valor unitário	Valor total
01	01	Grupo Gerador Portátil - Potência de 4,1 a 7 KVA, combustível Diesel - MOTOMIL MDG 5000 CL	5.500,00	5.500,00

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

**"Contrato nº 019/2024.
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Processo nº 2947/2022.
Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal nº 25200015/2022- Proposta nº 13894983000122005, conforme Termo de Referência - Anexo I.**

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

8.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

J2



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

8.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 019/2023**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. - A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3. - É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 10 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

JUCELITO SEVERINO
PIZZOLI:59628529072

Assinado de forma digital por JUCELITO
SEVERINO PIZZOLI:59628529072

SUL SERVICES COM. E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA.
JUCELITO SEVERINO PIZZOLI

TESTEMUNHAS:


Rafaela Maria Lopes de Oliveira
RG: 52.306.130-4


Suelen Martins Silveira
RG: 48.155/287-X



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
CONTRATADA: SUL SERVICES COM. E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal nº25200015/2022- Proposta nº13894983000122005, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. e) É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, 10 de Janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-5

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-5
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-5
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
Cargo: Proprietário
CPF: 596.285.290-72
Assinatura: _____

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI:59628529072

Assinado de forma digital por JUCELITO SEVERINO PIZZOLI:59628529072

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.380.168-5
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Leandro de Queiroz Lima
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 246.650.428-61
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenadora despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº11/2021).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Jx



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

CONTRATADA: SUL SERVICES COM. E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA.

CONTRATO: 019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal nº25200015/2022- Proposta nº13894983000122005, conforme Termo de Referência - Anexo I.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.765-1

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

TELEFONE: (11) 97354-5804

E-MAIL: danyflorest@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 10 de Janeiro de 2024.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ Nº 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: SUL SERVICES COM. E ASSIST. TÉCNICA DE EQUIP. A SAÚDE LTDA.

CNPJ Nº 04.648.801/0001-19

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2024

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2024

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio de Recurso de Emenda Parlamentar Federal nº25200015/2022- Proposta nº13894983000122005, conforme Termo de Referência - Anexo I.

VALOR (R\$): R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LOCAL E DATA: Pirapora do Bom Jesus, 10 de Janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL: Dany Wilian Floresti - Prefeito Municipal - danyflorest@gmail.com

[Handwritten signature]